

/////////"PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO ESTADO DO PARANA"/////////
ADMINISTRACAO JOSE FABRICIO DOS SANTOS
////////////////////////////////////

LEI N 016/89

SUMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A
ABERTURA DE CREDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES

A CAMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO PARANA ,
APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE;

LEI:

ART. 1 - FICA AUTORIZADO O EXECUTIVO MUNICIPAL DE
CANTAGALO, A PROCEDER A ABERTURA DE CREDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, NO ORCAMEN
TO GERAL DO MUNICIPIO DE CANTAGALO, PARA O EXERCICIO DE 1.989, ATE O LIMITE DO
EFETIVO EXCESSO DE ARRECADACAO A OCORRER NO EXERCICIO.

ART. 2 - OS CREDITOS DE QUE TRATA O ARTIGO ANTERIOR ,
SERAO COBERTOS PELOS RECURSOS CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 43 DA LEI FEDERAL N
4.320/64, A SEREM ESPECIFICADOS NOS DECRETOS QUE CONCRETIZAREM A ABERTURA.

ART. 3 - ESTA LEI VIGORA NA DATA DE SUA PUBLICACAO ,
REVOGADAS AS DISPOSICOES EM CONTRARIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, EM 12
DE JULHO DE 1989

Jose Fabricio

JOSE FABRICIO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO

LEI Nº 16/89

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal de Cantagalo, a proceder a abertura de Créditos Adicionais Suplementares, no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 1.989, até o limite do Efetivo Excesso de arrecadação a ocorrer no exercício.

Art. 2º - Os Créditos de que trata o Artigo anterior, serão cobertos pelos recursos conforme previsto no Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, a serem especificados nos Decretos que concretizarem a abertura.

Art. 3º - Esta Lei vigora na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cantagalo, em 12 de Julho de 1.989.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO

Elevir Antonio Nogvello
PRESIDENTE